



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Nº

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 066/2017, QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA.

**DATA E HORARIO
DA SESSÃO**

/ /

HR

OBSERVAÇÕES:

EMPRESA: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



REQUERIMENTO

Assunto: DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 233/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 066/2017, QUE TEVE COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA.

Contratada: Contrato de nº 233/2017, firmado com a Empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME.

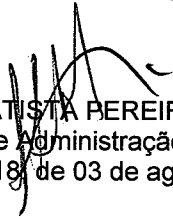
Sr. Prefeito,

Através do presente, solicitamos informações quanto a possibilidade de Aditivar o Contrato nº 233/2017 referente ao Pregão Presencial de nº 066/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA, com vencimento em 23/11/2018, aditivando o prazo pelo período de 90 (noventa) dias, até que se abra o novo processo licitatório.

Justificamos que o Aditamento da Vigência se faz necessário, tendo em vista que o contrato possui um saldo suficiente para 90 (noventa) dias, enquanto que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA é necessário para a eficaz execução dos serviços nos departamentos da Administração Pública Municipal em geral.

Desta forma, solicitamos de Vossa Excelência que esteja analisando o referido processo.

Japira-Pr., 05 de novembro 2018.


ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 203/2018 de 03 de agosto de 2018



LCA INFORMÁTICA

Pinhalão-PR

CNPJ 13.561.126/0001-87

Rua Venicio Meyer, 94 – Pinhaão/PR

☎ (043) 3555-1180.

0800 932 0000 – Ramal 1180

E-mail – LCA_TEC@hotmail.com



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ 13.561.126/0001-87, sito a Rua Venicio Meyer, 94, Bairro Vila Gomes, Pinhalão, 84920-000, representada neste ato pelo Sr. Cristiano Luiz de Almeida, União estável, Empresário, residente e domiciliado a Rua Ver. Gersoni Leite dos Santos, 372, Centro, Japira/PR, portador do RG nº 8.362.527-9, inscrito no CPF nº 048.104.639-90 tem interesse na prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 233/2017, referente ao Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS, o qual está dilatando seu prazo em 22/11/2018.

Informamos que a empresa tem interesse na continuidade dos serviços, permanecendo o mesmo valor contratado.

Japira, 29 de Outubro de 2018.

CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA

Diretor

M. L. DE ASSIS ALMEIDA
& ALMEIDA LTDA.
CNPJ 13.561.126/0001-87

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 29/10/18

às _____ hs. Nº 509/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no que se refere a DILATAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 233/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 066/2017, que teve como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet fibra optica e radio para melhor atender as secretarias e órgãos municipais de Japira.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 06 de novembro de 2018.


LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira, 20 de novembro de 2018

AO

**Excelentíssimo Senhor
LAURO APARECIDO DE CARVALHO
DD. Prefeito Municipal
IBAITI - PARANÁ**

Em resposta a informação solicitada quanto a Dilatação do Prazo de Vigência do Contrato nº 233/2017-PMJ referente ao Pregão Presencial de nº 066/2017; temos a informar, que o referido contrato até a presente data, possui saldo de R\$ 17.814,00 (dezessete mil, oitocentos e quatorze reais).

Informamos ainda, que o referido contrato tem sua vigência encerrando em 23/11/2018, sendo que se for necessário o aditamento, o mesmo deve ser elaborado o mais breve possível.

Com o intuito de agilizar o referido processo, encaminhamos em anexo, modelo de minuta dos aditivos, as quais só serão publicados e lançados, se houver Parecer Jurídico e autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Minuta do 1º Aditivo

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/0000-PMJ,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E, inscrita no CNPJ
sob o nº 00.000.000/0001-00, CUJO OBJETO É**

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, inscrito no CPF/MF nº e portador da Carteira de Identidade RG nº, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/AV, Município de, representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador(a) da cedula de identidade RG nº, e inscrito(a) no CPF sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº/....., em conformidade com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato nº, estipulado na Clausula, será prorrogado por (.....) meses, com término em

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se na autorização do Gestor Municipal, e Parecer Jurídico, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Os efeitos financeiros e de dilatação, decorrentes do presente aditivo vigoram a partir de 10/09/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), De De 201....

Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

EMPRESA....., inscrito no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, na cidade de, neste ato representado por seu **Procurador(a) Sr (a)**, inscrito no CPF/MF sob nº e portador da Carteira de Identidade RG nº

TESTEMUNHAS:



Município de Japira - 2018

Saldo do contrato

Equipilano

Página: 1

Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Valor total
Seqüência: 576 - Contrato: 233/2017											
Código: 34492 - 3 Nome: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - CPF/CNPJ: 13.561.126/0001-87 Telefone: 4335551180											
Licitação: Pregão - 44 000066/2017											
Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada											
24/11/2017 23/11/2018											
Lote: 001											
Item: 031	2,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4.000,00	0,00
Produto: 5910 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA LINK DEDICADO											
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Item: 032	12,00	11.216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.944,00	3,00
Produto: 5917 INTERNET ADMINISTRAÇÃO											
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Item: 033	12,00	3.051,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.159,00	3,00
Produto: 5918 INTERNET POSTO SAUDE CENTRAL											
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Lote: 002	7,00	689,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	4.893,00	0,00
Produto: 5921 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETA FIBRA BASICA											
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Lote: 003	12,00	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.573,00	1,00
Produto: 5920 INTERNET SECRETARIA DE EDUCACAO E LABORATORIOS											
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Lote: 004	12,00	334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.672,00	1,00
Produto: 5922 INTERNET SECRETARIA MUNICIPAL											
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Lote: 005	12,00	334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.006,00	1,00
Produto: 5924 INTERNET SECRETARIA DE AGRICULTURA											
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Lote: 006	12,00	334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.106,00	1,00
Produto: 5925 INTERNET SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO											
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											
Lote: 007	12,00	445,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.735,00	1,00
Produto: 5923 INTERNET SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR DE JAPIRA											
Solicitante: 037380 WALDILAINE ANDREIA DA SILVA Local: 000004 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL											



Obs: Este relatório demonstra o v valor do contrato, seus aditivos e e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5520 v



Município de Japira - 2018
Saldo do contrato

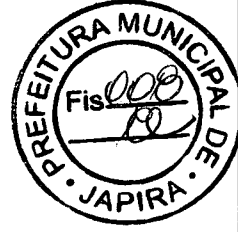
Equipano

Página: 2

Contrato			Aditivo			Anulação			Transferido Ata			Requisição de compra			Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Local	Quantidade	Valor total	Local	Quantidade	Valor total	Local	Quantidade	Valor total	Local	Quantidade	Valor total	Local
Solicitante: 037380 WALDILAIANE ANDREIA DA SILVA																	
Item: 017	12,00	334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 5924 INTERNET BIBLIOTECA MUNICIPAL																	
Solicitante: 037380 WALDILAIANE ANDREIA DA SILVA																	
Item: 013	12,00	415,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 5926 SERVIÇO DE SAÚDE DA MULHER																	
Solicitante: 037380 WALDILAIANE ANDREIA DA SILVA																	
Item: 023	12,00	123,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 5922 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COMPLETAVIA RADIO																	
Solicitante: 037380 WALDILAIANE ANDREIA DA SILVA																	
Item: 002	12,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 5928 INTERNET PSF NOVO JARDIM																	
Solicitante: 037380 WALDILAIANE ANDREIA DA SILVA																	
Item: 003	12,00	216,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 5927 INTERNET PSF GUARÉ																	
Solicitante: 037380 WALDILAIANE ANDREIA DA SILVA																	
Item: 004	12,00	476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 5929 INTERNET PROCON																	
Solicitante: 037380 WALDILAIANE ANDREIA DA SILVA																	
Item: 005	12,00	616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 5930 INTERNET PONTOS EXTRAS																	
Solicitante: 037380 WALDILAIANE ANDREIA DA SILVA																	
Total	185,00	82.615,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total geral	185,00	82.615,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 576



Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 6520 v

20/11/2018 14:20:45



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13561126/0001-87
Razão Social: M L DE ASSIS ALMEIDA ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA RUI BARBOSA 273 / CENTRO / PINHALAO / PR / 84925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2018 a 16/12/2018

Certificação Número: 2018111704484933906544

Informação obtida em 19/11/2018, às 14:15:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019061900-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.561.126/0001-87**
Nome: **M L DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.
CNPJ: 13.561.126/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:16 do dia 05/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2019.

Código de controle da certidão: **8037.B393.720F.0BC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.561.126/0001-87

Certidão nº: 162551082/2018

Expedição: 19/11/2018, às 14:14:53

Validade: 17/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.561.126/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Japira – (PR), 20 de novembro de 2018.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – CONTRATO 233/2017- PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

() Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso () Pregão Eletrônico/SRP (**X**) **Pregão Presencial** () Pregão Eletrônico ou SRP
para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

() Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

() Repactuação (**X**) **Prorrogação** () Rescisão () Supressão () Acréscimo () Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/11/2018.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PARECER JURIDICO – ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2017

Assunto: *O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação da Vigência do Contrato de nº 233/2017; pelo período de 90 (noventa) dias, com fulcro na redação do art. 57 da Lei n 8.666/93.*

Interessado: M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME - CNPJ/MF nº 13.561.126/0001-87

I – RELATÓRIO:

*O Expediente discriminado na EMENTA refere-se ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 233/2017, celebrado entre **de um lado, a Administração Municipal e do outro** e a empresa M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA – ME - CNPJ/MF nº 13.561.126/0001-87; conforme Pregão Presencial de nº 066/2017, que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA OPTICA E RADIO PARA MELHOR ATENDER AS SECRETARIAS E ORGAOS MUNICIPAIS DE JAPIRA, conforme.*

Ratificam-se todos os termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

II – FUNDAMENTOS:

Sobre prorrogação/renovação de contratos, a Lei 8.666/93 estabelece:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

(...) [grifamos]

A doutrina de Marçal Justen Filho preleciona:

3) Prazo de validade contratual

Devem-se distinguir os contratos de execução instantânea e os de execução continuada. A terminologia não é precisa e pode induzir a equívocos.

3.1). Os contratos de execução instantânea (ou de escopo)

Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definida. Uma vez cumprida a prestação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante (excluídas as hipóteses e vícios redibitórios, evicção, etc.) ...

3.2). Os contratos de execução continuada

Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo...

.... Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade.

Por outro lado e na medida, em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

III – PARECER:

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Portanto, abstraindo-se dos detalhes técnicos alheios a sua área de atuação, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à celebração do referido Termo Aditivo, desde que previamente justificada a necessidade da prorrogação, conforme preceitua o referido diploma legal, no art. 57, § 2º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Tendo em vista que “o parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”, esta Assessoria Jurídica observa que o fato registrado não configura ilegalidade.

No entanto, a recomendação visa a que a Administração, vinculada que está pelo princípio constitucional de legalidade, procure que a empresa contratada, esteja em constante situação de regularidade.

Como a lei de licitações e contratos, no art. 61, parágrafo único, estabelece que “a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia...”, por fim, este Procurador orienta que se proceda às publicações de praxe, uma vez colhidas as assinaturas no referido Termo Aditivo.

É o parecer, sob censura.

Japira (PR), 21 de novembro de 2018.

*Dr. CELSO ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
Procurador Geral
Portaria nº 242, de 05/09/2018*

Aprovo, pelas razões expostas, o parecer retro.

*Dr. RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Subprocurador Geral
Portaria 240, de 05/09/2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 -

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 13.561.126/0001-87, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS.

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo licitatório de Pregão Presencial n. 066/2017, e Requerimento de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo de nº 233/2017, que contêm o relatório técnico do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Primeiro Termo Aditivo [Minuta anexa], cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da PGM.

Japira (PR), 21 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.561.126/0001-87, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 066/2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, com sede na Cidade de PINHALÃO, Estado do Paraná, sito à RUA VENICIO MEYER, nº 94, PINHALÃO-PR, CEP: 84.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.561.126/0001-87, representada por Titular Sr. CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de PINHALÃO/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.104.639-90 e Cédula de Identidade RG nº 8.362.527-9/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionalizado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, em conformidade com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se na autorização do Gestor Municipal, e Parecer Jurídico, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Os efeitos financeiros e de dilatação, decorrentes do presente aditivo vigoram a partir de 23/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal, Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR

M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, com sede na Cidade de PINHALÃO, Estado do Paraná, sito à RUA VENICIO MEYER, nº 94, PINHALÃO-PR, CEP: 84.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.561.126/0001-87, representada por Titular Sr. CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de PINHALÃO/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.104.639-90 e Cédula de Identidade RG nº 8.362.527-9/SSP/PR

TESTEMUNHAS:


WALDILAINE ANDRÉA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social


ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017-PMJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.561.126/0001-87, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA. ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DEMAIS SECRETARIAS.

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 066/2017, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, com sede na Cidade de PINHALÃO, Estado do Paraná, sito à RUA VENICIO MEYER, nº 94, PINHALÃO-PR, CEP: 84.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.561.126/0001-87, representada por Titular Sr. CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de PINHALÃO/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.104.639-90 e Cédula de Identidade RG nº 8.362.527-9/SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 233/2017-PMJ, em conformidade com o Art. 57, II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se na autorização do Gestor Municipal, e Parecer Jurídico, os quais passam a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITIVO

Os efeitos financeiros e de dilatação, decorrentes do presente aditivo vigoram a partir de 23/11/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

Prefeito Municipal, Sr. LAURO APARECIDO DE CARVALHO, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR

M.L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA-ME, com sede na Cidade de PINHALÃO, Estado do Paraná, sito à RUA VENICIO MEYER, nº 94, PINHALÃO-PR, CEP: 84.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.561.126/0001-87, representada por Titular Sr. CRISTIANO LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de PINHALÃO/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.104.639-90 e Cédula de Identidade RG nº 8.362.527-9/SSP/PR

TESTEMUNHAS:

WALDILAINE ANDREA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2018.11.22 15:38:22 -02'00'



Município de Japira - 2018

Aditivos do contrato



Equiplano

Página:1

Contrato	Sequência: 576	Contrato: 000213-1/2017	DM-20: 201	Tipo de ato: Contrato
-----------------	-----------------------	--------------------------------	-------------------	------------------------------

Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Fornecedor
24/11/2017	23/02/2019	24/11/2017	23/02/2019	34492-3 M. L. DE ASSIS ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME
Gestor				Início exec.gestor Fim exec.gestor

Local	Licitação
4 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Pregão - 44 000066/2017

Aditivo:						
Código	Tipo do ato	Apostilamento	Tipo do aditivo	Data do ato	Nova data término	Valor
1	Aditivo	Não	Prazo	23/11/2018	23/02/2019	
Total de aditivos:						0001

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 576